



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00131462-90

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Películas para proteção solar e controle de privacidade no Hospital da Mulher , conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
165829	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 0%	M ²	38,70
165830	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO	M ²	24,40

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 13/12/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira

Departamento Administrativo – SMS

Avenida Anchieta nº 200 – 11º ANDAR – Centro – Campinas – São Paulo – Cep 13015-904

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de novembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Película para proteção solar e Película para controle de privacidade com instalação inclusa, a ser instalada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	1	165829	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 0%	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO WHITE OUT/PELÍCULA BLACKOUT BRANCA LEITOSA, COM ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DE 0%, COMPREENDENDO: A) TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL: ENTRE 5 E 15% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE LUZ TRANSMITIDA ATRAVÉS DA PELÍCULA; B) VISIBILIDADE TRANSMITIDA: 0% - PERCENTUAL QUE INDICA A VISIBILIDADE PROPORCIONADA PELA PELÍCULA; C) ENERGIA SOLAR REJEITADA: ENTRE 80 E 85% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE ENERGIA SOLAR REJEITADA PELA PELÍCULA; D) BLOQUEIO DE RAIOS UV: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS ULTRAVIOLETAS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA; E) BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS INFRAVERMELHOS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA;; F) COLORAÇÃO: BRANCO TOTAL LEITOSO.	M ²	38,70
	2	165830	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO	SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO SMOKE DARK INVERTIDO REFLETIVO, COMPREENDENDO: A) TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL: ENTRE 5 E 15% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE LUZ TRANSMITIDA ATRAVÉS DA PELÍCULA; B) VISIBILIDADE TRANSMITIDA: ENTRE 5 E 10% - PERCENTUAL QUE INDICA A VISIBILIDADE PROPORCIONADA PELA PELÍCULA DO LADO ONDE OCORRE A MAIOR INTENSIDADE DE LUZ; C) ENERGIA SOLAR REJEITADA: ENTRE 75 E 90% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE ENERGIA SOLAR REJEITADA PELA PELÍCULA; D) BLOQUEIO DE RAIOS UV: ENTRE 95 E 100% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS ULTRAVIOLETAS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA; E) BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS: ENTRE 80 E 85% - PERCENTUAL QUE INDICA A QUANTIDADE DE RAIOS INFRAVERMELHOS BLOQUEADOS PELA PELÍCULA;	M ²	24,40

2.1. Do Local da Prestação do Serviço

2.1.1. Hospital da Mulher, situado na Avenida Das Amoreiras, n.º 500, Parque Itália, Campinas/SP.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. (13027810).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 56. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(13027810), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(12768294 e 12773352), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de películas protetoras nas janelas e portas do CRAIM, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança necessários para o ambiente. A instalação das películas visa proporcionar privacidade, conforto térmico e proteção contra os raios solares, reduzindo a necessidade de uso de ar-condicionado e conservando mobiliários e equipamentos contra o desgaste causado pela exposição direta ao sol.

Para garantir a durabilidade e a eficácia da solução, a empresa contratada deverá oferecer assistência técnica completa por um período de 5 (cinco) anos, cobrindo eventuais falhas de qualidade das películas ou do serviço de instalação. Durante esse período, qualquer defeito ou desgaste que comprometa a funcionalidade ou a integridade das películas deverá ser corrigido sem custo adicional, assegurando que o ambiente mantenha suas condições de conforto e proteção ao longo dos anos e otimiza o investimento público, uma vez que o contrato garante qualidade contínua.

Considerando a urgência e especificidade dessa necessidade, recomenda-se a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visto que o valor da aquisição encontra-se dentro do limite permitido pela legislação. O saldo disponível, conforme demonstrado no relatório do sistema SIM, viabiliza essa contratação direta, permitindo uma resposta ágil e econômica às melhorias essenciais para a proteção e funcionalidade do ambiente.

A opção pela contratação direta permite uma execução mais rápida, assegurando a instalação das películas em menor tempo, o que é fundamental para garantir o conforto térmico, a privacidade e a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde que atuarão na unidade. Dessa forma, essa modalidade atende tanto às necessidades estruturais quanto às exigências de celeridade na adequação do espaço, promovendo um ambiente seguro e adequado para o atendimento especializado oferecido no CRAIM.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Entrega dos produtos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de acordo com o quantitativo constante da NOTA DE EMPENHO emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

7.1.2. Quaisquer danos causados ao Hospital da Mulher em quaisquer operações efetuadas pela CONTRATADA deverão ser ressarcidos para a CONTRATANTE.

7.1.3. Deverá a CONTRATADA substituir qualquer peça, subcomponente e/ou componente dos produtos danificados no processo de fabricação e/ou no transporte interno dentro de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, mantendo a CONTRATANTE continuamente informada através de e-mail.

7.1.4. Não serão aceitos itens usados ou reconicionados, sendo avaliados durante o recebimento e conferida a qualidade dos produtos.

7.1.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que os materiais fornecidos atendem a TODAS as condições estabelecidas no Caderno de Especificações.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da NOTA DE EMPENHO por e-mail pela CONTRATANTE.

7.2.2. A data da entrega deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE por meio dos telefones (19) 2116-8575/0287/8573 e confirmada por e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.2.2.1. A instalação deverá ser feita de 2ª a sábado, após liberação da coordenação do Hospital da Mulher, devendo ser respeitado o horário comercial de 08h00 às 17h00.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos, fichas técnicas, etc.) em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução, com desenhos ilustrativos ou fotografias e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações, bem como para orientações técnicas de seu manuseio, montagem e manutenção.

8.2. GARANTIAS

8.2.1. Entende-se por garantia, conforme Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, a obrigatoriedade de o fornecedor consertar, sem ônus para a municipalidade, o item que apresentar vícios de fabricação.

8.2.1.2. Deve a CONTRATADA assegurar, pelo prazo descrito no Caderno de Especificações, a GARANTIA de todo e qualquer material fornecido que venha a apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, iniciando-se a contagem a partir do recebimento e aprovação definitiva pela CONTRATANTE.

8.2.3. Caso o prazo de garantia de um ou mais itens não conste no Caderno de Especificações, deve a CONTRATADA assegurar a garantia de todo e qualquer material fornecido pelo prazo contido na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.3. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.3.1. A necessidade da prestação de GARANTIA será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de e-mail, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de GARANTIA dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Caso o defeito oculto seja comprovado e a peça defeituosa não possa ser reparada, a empresa terá o prazo máximo para substituição do produto de 15 (quinze) dias corridos.

8.3.2. Durante o período de garantia, os reparos necessários deverão ser realizados, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que solicitados ao licitante vencedor, preferencialmente via email, sendo que não haverá limites de solicitações.

8.3.3. As datas de início da prestação da GARANTIA deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de e-mail.

8.4. Fornecer os produtos e providenciar o transporte dos mesmos, no local de destino, utilizando a melhor técnica e pessoal adequados aos serviços dentro dos prazos estipulados.

8.5. Tomar ciência e cumprir com os dispostos no “Manual de Critérios e Procedimentos Técnicos”.

8.6. Assegurar que todo o seu pessoal envolvido na presente Licitação, seja em que fase for, esteja devidamente protegido com relação à segurança, prevenção de acidentes e o que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo a CONTRATADA em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, decorrentes das atividades da CONTRATADA.

8.7. Executar o objeto em perfeitas condições, entregando-o conforme especificações, prazos e local constantes neste estudo e anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

10.2. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone 2116-8575/0287/8573 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

10.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

10.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

10.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

14. DOS ANEXOS

14.1. É parte constante de Termo de Referência as recomendações apresentadas no Caderno de Especificações 12773352.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 28/11/2024, às 12:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 28/11/2024, às 12:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 16:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento**, em 03/12/2024, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13077598** e o código CRC **4C1B5B6B**.